NÚMERO
FÚBRICA

LEI N° 3.572 de 11/06/2003

AUTORIZA REPASSAR VALOR AO HSC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a conceder o repasse mensal de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 1° de abril de 2003, a título de subvenção e manutenção do atendimento médico/hospitalar, além dos internamentos mantidos pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 2° - Os valores serão repassados ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, valor este como assistência Municipal a Entidade, independentemente dos repasses efetuados por outras leis.

Art. 3° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotação específicas do orçamento.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de junho de 2003

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 11/06/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração